



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



ANEXO - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 853/2025.

ANEXO I - PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	
Executar o Plano de Contingência da Saúde para Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses, disponível na página www.saude.curitiba.pr.gov.br , as ações de controle vetorial, de vigilância em saúde e os serviços assistenciais aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS acometidos pela dengue e outras arboviroses, observada a Lei Municipal 9.000, de 1996, a Lei Municipal n.º 14.350, de 2013 e a Lei Federal n.º 13.301, de 2016.	
Fase não sazonal (preparatória)	As ações de enfrentamento da dengue realizadas pelas equipes da SMS estão descritas detalhadamente no Plano Municipal de Contingência da Saúde para Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses.
	Aplicar o "CHECKLIST CONTRA O Aedes", nas unidades da SMS pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros, e utilizar materiais informativos enviados pelo Programa Municipal de Controle do Aedes.
	Realizar o Ingresso em imóveis fechados e desabitados (sem características de abandono ou estado de ruína) para a realização de medidas de monitoramento e enfrentamento do vetor, conforme Lei Municipal n.º 9000, de 1996 e Lei Municipal n.º 14.350, de 2013 (Fluxo 5)
	Realizar ingresso em imóveis fechados e habitados, sem a permissão de acesso ao agente público, após autorização judicial, para a realização de medidas de monitoramento e enfrentamento do vetor, conforme Lei Municipal n.º 9000, de 1996 e Lei Municipal n.º 14.350, de 2013 (Fluxo 6).
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Implantar o "MOMENTO ALERTA DENGUE", uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SMS, para reforçar junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pelo Programa Municipal de Controle do Aedes.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	Realizar ingresso forçado em imóveis fechados e habitados, sem a permissão de acesso ao agente público, para a realização de medidas de monitoramento e enfrentamento ao vetor, conforme Lei Municipal n.º 9000, de 1996, Lei Municipal n.º 14.350, de 2013 e Lei Federal n.º 13.301, de 2016 (Fluxo 6).
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA	
	Exercer o poder de polícia administrativa na defesa do meio ambiente contra qualquer forma de degradação ou poluição ambiental; realizar as ações de manejo, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos; de limpeza urbana em áreas públicas; de roçadas em parques, áreas de lazer, praças, logradouros e nas vias públicas consideradas como eixos estruturais da cidade; de remoção manual de resíduos dos leitos dos cursos d'águas, das margens e entornos, abrangida a coleta, transporte e destinação final destes resíduos; de manutenção e conservação das estruturas dos parques, bosques, cemitérios municipais, praças e áreas de lazer, incluída a vedação para evitar o descarte irregular de resíduos; e a sensibilização ambiental por meio de palestras e workshops em equipamentos públicos e privados, de caráter orientativo, para coibir o descarte irregular de resíduos, conforme Lei Municipal n.º 15.852, de 2021.
Fase não sazonal (preparatória)	Realizar a gestão dos resíduos sólidos mediante a execução dos serviços de limpeza, nos Mutirões de Recolhimento de Resíduos do Curitiba Sem Mosquito nas áreas indicadas pela equipe da Saúde (Fluxo 1).
	Realizar a gestão dos resíduos sólidos mediante a execução dos serviços de limpeza, nas residências ou locais de guarda de objetos dos acumuladores compulsivos indicados pela equipe da Saúde como locais de risco para a proliferação do <i>Aedes</i> (Fluxo 2).
	Realizar a gestão dos resíduos sólidos mediante a execução dos serviços de limpeza pública nos ambientes públicos como parques, bosques, praças, jardinetes, cemitérios, Passeio Público, zoológico, vias públicas e feiras livres com o intuito de remover objetos, entulhos e resíduos com água acumulada ou com a possibilidade de acumular água (Fluxo 3).
	Realizar a fiscalização da execução dos serviços de limpeza de calçada e destinação adequada dos resíduos sólidos, quando os resíduos provenientes da limpeza forem encaminhados às sarjetas, leito a rua, boca de lobo ou terrenos baldios, que apresentem risco para a proliferação do <i>Aedes</i> , e notificar os responsáveis pelos imóveis para regularizar as inconformidades a fim de que as situações de risco sejam regularizadas. No caso de não atendidas as notificações, será lavrado auto de infração com aplicação de multa, observado o art. 126, da Lei Municipal n.º 15.852, de 2021 e os artigos 28 e 55, Decreto Municipal n.º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	<p>1.753, de 2021. Na persistência ou reincidência da infração, o auto de infração será aplicado em dobro.</p> <p>Realizar educação em saúde ambiental com a inclusão das informações referente ao controle do mosquito e a prevenção da dengue nas palestras realizadas pelas equipes da Gerência de Educação Ambiental – SMMA, nos diferentes momentos e locais.</p> <p>Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O Aedes”, nas unidades da SMMA pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	<p>Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.</p> <p>Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SMMA, reforçando junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, utilizando materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>
Nível 3 (situação de epidemia)	<p>Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.</p> <p>Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

Realizar a fiscalização da execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terrenos baldios ou edificados, e de vedação das vias de acesso a imóvel com obras paralisadas, em ruína ou em estado de abandono, que apresentem risco para controle do mosquito, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal n.º 11.095, de 2004.

Fase não sazonal (preparatória)	Realizar a fiscalização da execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terrenos baldios ou edificados e de vedação das vias de acesso a imóvel com obras paralisadas ou em ruína, bem como imóveis desabitados (abandonados) que apresentem risco para a proliferação do <i>Aedes</i> , e notificar os responsáveis pelos imóveis para regularizar as inconformidades a fim de que as situações de risco sejam regularizadas. No caso de não atendidas as notificações, será lavrado auto de infração com aplicação de multa e poderá haver intervenção do município para execução dos serviços, observado o art. 334, da Lei Municipal n.º 11.095, de 2004, o Decreto Municipal n.º 1.372, de 2023, e o Decreto Municipal n.º 355, de 2023, com as alterações do Decreto n.º 740, de 2025. Na persistência ou reincidência da infração, o auto de infração será
------------------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	<p>aplicado em dobro.</p> <p>As demandas da população relacionadas aos terrenos baldios ou edificados, obras paralisadas ou em ruína e imóveis desabitados (abandonados) com situações de risco para a proliferação do <i>Aedes</i> serão encaminhadas à SMU via 156 ou e-mail (Fluxo 4).</p> <p>Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O <i>AEDES</i>”, nas unidades da SMU pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.</p> <p>Realizar campanhas de orientação, com o apoio da SMS, sobre as medidas de controle do <i>Aedes</i> e a prevenção da Dengue junto às equipes e servidores da SMU.</p>
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	<p>Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.</p> <p>Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 minutos, conduzidas pelos gestores da SMU, para reforçar junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.</p>
Nível 3 (situação de epidemia)	<p>Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores e, se houver declaração de situação de epidemia, realizar as fiscalizações e autuações de forma prioritária frente a outras demandas como forma de agilizar as intervenções que se fizerem necessárias.</p> <p>Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.</p>

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

	<p>Promover as ações de intervenção para limpeza de terrenos e áreas de passeio, incluída a vedação, de acordo com o Decreto Municipal n.º 355, de 2023, com as alterações do Decreto Municipal n.º 740, de 2025, observada a Lei Municipal n.º 11.095, de 2004, bem como a participação nos mutirões contra a dengue para a limpeza nos imóveis, por meio das administrações regionais, com identificação e eliminação de focos do mosquito, com ampla mobilização da comunidade.</p>
Fase não sazonal (preparatória)	<p>Promover, por meio dos distritos de manutenção urbana, os serviços de intervenção para limpeza de terrenos e áreas de passeio (Fluxo 4).</p> <p>Realizar a limpeza dos terrenos não edificados pertencentes ao município, a quem compete a promoção das ações de intervenção para limpeza de terrenos e áreas de passeio, incluída a vedação, de acordo com o Decreto Municipal n.º 355,</p>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	<p>de 2023, com as alterações do Decreto Municipal n.º 740, de 2025, observada a Lei Municipal n.º 11.095, de 2004, bem como a participação nos mutirões contra a dengue para a limpeza dos imóveis, por meio das administrações regionais, com identificação e eliminação de focos do mosquito, com ampla mobilização da comunidade.</p>
	<p>Realizar a limpeza de terrenos não pertencentes à municipalidade quando seus proprietários, notificados ou intimados pela Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU ou pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, para a obrigação legal de prover sua manutenção, não o façam no prazo estipulado, gerando dessa maneira riscos de saúde ou de segurança para os munícipes ou desfigurando o ambiente urbano, sendo os respectivos custos cobrados compulsoriamente dos proprietários como autoriza a legislação, realizar a vedação frontal e de aberturas em edificações abandonadas e/ou inacabadas de terrenos não-pertencentes à municipalidade quando seus proprietários, notificados pela Secretaria Municipal do Urbanismo para a obrigação legal de prover sua manutenção, não o façam no prazo estipulado, gerando dessa maneira riscos de saúde ou de segurança para os munícipes ou desfigurando o ambiente urbano, sendo os respectivos custos cobrados compulsoriamente dos proprietários como autoriza a legislação, por meio de empresa contratada pela SGM-6, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 355, de 2023, com as alterações do Decreto Municipal n.º 740, de 2025, que estabelece as competências da manutenção urbana, no âmbito das diversas secretarias.</p>
	<p>Combater, dentro do sistema de microdrenagem, eventuais focos do mosquito <i>Aedes</i>, por meio da utilização dos contratos de drenagem do Município, no que tange à limpeza das caixas de captação, limpeza de sarjetas e a desobstrução de tubulações com potencial para o acúmulo de água.</p>
	<p>Incluir na pauta das reuniões com secretários municipais e administradores regionais a importância do envolvimento nas ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento da Dengue.</p>
	<p>Fortalecer a atuação dos administradores regionais, em conjunto com a SMS, no incentivo à participação comunitária em mutirões de limpeza e conscientização.</p>
	<p>Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O <i>Aedes</i>”, nas unidades da SGM pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.</p>
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SGM, para reforçar junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

Receber denúncias de existência de depósitos ou criadouros do mosquito em lotes de propriedade do Município, por meio do canal de comunicação com o cidadão - 156, para redirecionamento aos órgãos e entidades, que detenham a destinação do bem, permissão de uso ou reserva para projetos futuros, para que estes providenciem as ações de roçada, limpeza e coleta de resíduos básicos, que apresentem risco para controle dos mosquitos.

Fase não sazonal (preparatória)	Realizar o recebimento de denúncias de existência de focos do mosquito <i>Aedes</i> em lotes de propriedade do Município, por meio do canal de comunicação com o cidadão - 156, para redirecionamento aos órgãos e entidades (Fluxo 7).
	Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O AEADES”, nas unidades da SMATI pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.

Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SMATI, para reforçar junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

Realizar ações de limpeza e manutenção das unidades educacionais com o intuito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



de remover o acúmulo de água em locais que possam se tornar criadouros para o mosquito, bem como a difusão para os estudantes da rede municipal de ensino, no processo educativo, das medidas de controle e prevenção da dengue e demais arboviroses.	
Fase não sazonal (preparatória)	Incluir nas aulas e atividades escolares o tema dengue, repassando às crianças e estudantes as informações sobre o controle do <i>Aedes</i> e a prevenção da doença.
	Sensibilizar educadores, coordenadores e outros profissionais, que trabalham nas unidades escolares sobre o controle do mosquito e a prevenção da dengue, para que possam repassar as informações às crianças e estudantes em todos os momentos e também tomar as medidas necessárias para manter os ambientes escolares adequados no que diz respeito ao controle do <i>Aedes</i> .
	Realizar, em parceria com a SMS, ações educativas com as crianças e estudantes a fim de reforçar as informações repassadas durante as aulas (Fluxo 8).
	Aplicar o "CHECKLIST CONTRA O Aedes", nas unidades da SME pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Implantar o "MOMENTO ALERTA DENGUE", uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SME, para reforçar junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

Realizar gestão e estruturação de campanhas de comunicação, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para a sensibilização dos cidadãos e participação comunitária nas ações de enfrentamento divulgadas em todos os meios de comunicação.

Fase não sazonal (preparatória)	Comunicação com a população voltada à prevenção, sobre eliminação de focos e criadouros do mosquito. Criação de "jingle" e filme como o mote da prevenção.
	Comunicação com releases na agência de notícias da PMC, site da SMS, <i>landing page</i> , folders, cartazes, mídia embarcada,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	veiculação da campanha em rádio e mídias sociais da PMC, no tom da prevenção.
	Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O Aedes”, nas unidades da SECOM pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores. Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SMCS, para reforçar junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores. Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Reconhecer e atuar junto à população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à proteção individual e coletiva.

Fase não sazonal (preparatória)	Apoiar a equipe da Unidade de Saúde no acompanhamento dos acumuladores com o intuito de facilitar a adesão ao tratamento e a limpeza da residência ou local de guarda dos objetos, através das ações de assistência social (Fluxo 2).
	Orientar as pessoas em situação de rua sobre as medidas de controle vetorial, de prevenção da doença e a importância de buscar atendimento de saúde quando apresentar sintomas da dengue (Fluxo 9).
	Repassar as informações, após capacitação da SMS, sobre o controle do Aedes e a prevenção da dengue para as pessoas atendidas pelas equipes da FAS nos diversos locais e momentos de atuação (Fluxo 9).
	Realizar o repasse das informações, após capacitação da SMS, sobre o controle do Aedes e a prevenção da dengue, bem como fazer a divulgação do Plano Municipal de Enfrentamento da Dengue e outras arboviroses, nos equipamentos de Proteção Social Básica e Proteção Especial, nos equipamentos que atendem a população em situação de rua e na Sede Administrativa da FAS (Fluxo 9).
	Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O Aedes”, nas unidades da FAS pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Nível 1 (fase inicial)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da FAS, para reforçar junto aos servidores as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.
	Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

Realizar a fiscalização e acompanhamento das condições adequadas para o controle do mosquito nas hortas urbanas comunitárias conveniadas e assistidas pela unidade de agricultura urbana e na fazenda urbana do Cajuru, bem como a disponibilização do estoque de repelente nos Armazéns da Família para acesso da população cadastrada.

Fase não sazonal (preparatória)	<p>Realizar a fiscalização e acompanhamento nas hortas comunitárias conveniadas e assistidas pela unidade de agricultura urbana e na fazenda urbana do Cajuru orientando os responsáveis pelos locais em relação às medidas necessárias para o controle do <i>Aedes</i> e a prevenção da dengue, com a aplicação de sanções administrativas quando do seu descumprimento.</p> <p>Capacitação e conscientização interna dos integrantes das equipes de técnicos, fiscalização, operacionais e estagiários que atuam no espaço da Fazenda Urbana Cajuru.</p> <p>Orientação de uso diário de repelentes a todos os integrantes das equipes e servidores da Fazenda Urbana Cajuru.</p> <p>Distribuição de panfletos e orientações aos frequentadores de cursos, capacitações e visitas guiadas na Fazenda Urbana Cajuru.</p> <p>Aplicação semanal de inseticida biológico a base de <i>Bacillus thuringiensis</i> (Dipel) nas caixas d'água de alimentação do sistema de irrigação e coleta da chuva da Fazenda Urbana Cajuru.</p> <p>Verificação periódica das calhas e telhados pela equipe de manutenção.</p> <p>Na Fazenda CIC - espaço em obras, revisar os focos de água acumulada no canteiro de obras.</p>
------------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	<p>Distribuição de panfletos e orientações para os trabalhadores no canteiro de obras. Aplicar o checklist em 100% dos espaços de equipamento da SMSAN, no mínimo, a cada 10 (dez) dias.</p> <p>As demandas da população, das equipes da saúde e de outros setores da PMC, relacionadas às hortas com situações de risco para a proliferação do <i>Aedes</i>, serão encaminhadas à SMSAN via 156 ou e-mail (Ver Fluxo 10).</p> <p>Concentrar esforços para manutenção de estoque de repelente nos armazéns da Família, para acesso da população cadastrada, considerando as questões mercadológicas e burocráticas.</p> <p>Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O <i>Aedes</i>”, nas unidades da SMSAN pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.</p>
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	<p>Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.</p> <p>Implantar, na sede e demais espaços da SMSAN, o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, encontro semanal dos servidores para explicações e orientações.</p> <p>Reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas por técnico e ou gestores treinados previamente para reforço e medidas preventivas contra a dengue.</p> <p>Convocar a população envolvida nos programas da SMSAN para parcerias, utilizando materiais informativos da Secretaria Municipal da Saúde.</p>
Nível 3 (situação de epidemia)	<p>Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores.</p> <p>Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

Realizar o recolhimento de veículos abandonados em via pública, observada a Lei Municipal n.º 16.365, de 13 de agosto de 2024, que apresentem risco de proliferação do mosquito; a garantia de proteção e apoio aos agentes responsáveis pelas ações de fiscalização e prestação de serviços públicos nas ações de enfrentamento, e a participação, por meio da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nos Mutirões de Recolhimento de Resíduos do Curitiba sem Mosquito e varreduras casa a casa.

Fase não sazonal (preparatória)	<p>Realizar o recolhimento de veículos abandonados em via pública que apresentem risco de proliferação do mosquito.</p> <p>Apoiar e proteger os agentes públicos, para a realização das atividades de controle vetorial, nas situações em que se fizer necessário como: ingresso em terrenos, acumuladores, áreas de</p>
------------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	alta periculosidade entre outros. Participar, com a equipe da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nos mutirões de orientação e de recolhimento de resíduos nas áreas de risco para a proliferação do mosquito e transmissão da dengue. Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O Aedes”, nas unidades da SMDT pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores. Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SMDT, para reforçar, junto aos servidores, as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores. Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC	
Realizar articulação com os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, de forma a promover a integração nas ações de enfrentamento.	
Fase não sazonal (preparatória)	Promover a integração de Curitiba com as cidades da Região Metropolitana, especialmente os municípios conurbados com a capital, para a realização de ações integradas de controle vetorial e prevenção da dengue. Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O Aedes”, nas unidades da SEDRMC pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.
Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores. Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores da SEDRMC, para reforçar, junto aos servidores, as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores. Intensificar as ações previstas com a participação em grandes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA SUPLEMENTO Nº 1



epidemia)	ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.
-----------	---

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA (IPPUC)

Realizar a ingestão, tratamento e análise de dados provenientes de diversas fontes, relacionados à gestão e ao monitoramento da dengue no município de Curitiba e, quando disponíveis, na Região Metropolitana de Curitiba; a promoção de estudos e pesquisas, mediante integração dos dados coletados, com o objetivo de identificar padrões, tendências e áreas de risco associadas à dengue; e a disponibilização dos dados sistematizados e os resultados das análises realizadas, de forma a subsidiar o planejamento estratégico e a tomada de decisão dos órgãos competentes no monitoramento e combate do vetor da dengue e demais arboviroses no município.

Fase não sazonal (preparatória)	Atuar, por intermédio da Diretoria Hipervisor Curitiba, como catalisador da gestão integrada de informações, realizar a ingestão e armazenamento de dados provenientes das Secretarias participantes deste Plano, de outras Secretarias, órgãos e instituições Públicas, bem como dados externos à PMC que possuam relação com a doença em Curitiba e Região Metropolitana, quando possível.
---------------------------------	--

Realizar tratamento e sistematização das informações, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis ao sigilo e à proteção de dados.

Integrar e correlacionar os dados para identificação de padrões, tendências e áreas de risco associadas à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e à incidência da doença.

Desenvolver análises preditivas, com base em modelos de aprendizagem de máquina, que apoiem a formulação de estratégias de prevenção e controle da doença.

Disponibilizar aos gestores públicos e agentes de combate às endemias os dados sistematizados e os resultados das análises realizadas, por meio de plataformas digitais contendo mapas interativos.

Aplicar o “CHECKLIST CONTRA O Aedes”, nas unidades do IPPUC pelos servidores, para assegurar a eliminação de possíveis criadouros.

Nível 1 (fase inicial)	Manter as ações previstas no nível anterior.
------------------------	--

Nível 2 (alerta)	Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores, incluindo a viabilização de novos dados e análises.
------------------	--

Implantar o “MOMENTO ALERTA DENGUE”, uma iniciativa de sensibilização semanal com reuniões breves de até 10 (dez) minutos, conduzidas pelos gestores do IPPUC, para reforçar, junto aos servidores, as medidas preventivas contra a dengue, e utilizar materiais informativos enviados pela Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



	da Saúde.
Nível 3 (situação de epidemia)	de Intensificar as ações previstas nos níveis anteriores, incluindo a viabilização de novos dados e análises. Intensificar as ações previstas com a participação em grandes ações intersetoriais para o controle vetorial e a orientação da população em relação à prevenção da dengue.

FLUXOS

FLUXO 1 - MUTIRÕES DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO CURITIBA SEM MOSQUITO (SMS – SMMA)

1. A equipe da Saúde seleciona áreas de risco para a proliferação do mosquito onde há a presença de resíduos no interior dos imóveis e nas vias públicas.
2. A equipe da Saúde elabora um mapa, delimitando a área onde será realizado o recolhimento.
3. A equipe da Saúde encaminha os mapas via e-mail à equipe da Limpeza Pública para avaliação da viabilidade de realização do mutirão na área selecionada e definição da data.
4. Após a aprovação, a equipe da Saúde passa em todos os imóveis da área selecionada informando os moradores e responsáveis sobre o Mutirão (o que será coletado, como deve ser disposto o resíduo em frente ao imóvel e a data do recolhimento).
5. Após a realização do recolhimento, se ainda houver resíduos, no dia seguinte, a limpeza pública realiza uma repescagem do recolhimento naquele dia.

FLUXO 2 - LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM ACUMULADORES COMPULSIVOS (SMS - FAS – SMMA)

1. Inspeção conjunta, com equipe do Serviço de Vigilância Sanitária, Agente de Endemias, Unidade de Saúde e FAS (equipes que acompanham o caso).
2. Aplicar Termo de Intimação para retirada dos resíduos acumulados - Prazo de 48 horas (Lei Municipal n.º 9000, de 1996, Lei Municipal n.º 14.350, de 2013).
3. Se não houver cumprimento da intimação, solicitar ao morador documento para autorizar a remoção de entulhos e demais resíduos que possam propiciar o desenvolvimento do mosquito.
4. Elaborar relatório com fotos, anexar a intimação e a autorização e encaminhar via Sistema Único de Protocolo - SUP para a Administração Regional.
5. A Administração Regional, de posse do relatório, em conjunto com a FAS e SMS, emitirá documento informando que o residente do imóvel (descrever o endereço) é pessoa atendida/acompanhada pelo Serviço de Ação Social em virtude de (descrever a situação social do acumulador), o qual não possui condições físicas/financeiras e outras para a realização da limpeza do imóvel, e que a ação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



se faz necessária em virtude de os resíduos acumulados servirem como área de reprodução do mosquito da dengue e outros vetores transmissores de doenças, colocando em risco a saúde e a vida dos moradores daquele imóvel e de todos que habitam em seu entorno.

6. A Administração Regional encaminhará o documento assinado pelos 3 (três) órgãos para o setor de Limpeza Pública da SMMA para agendamento da data da ação de limpeza.
7. Após agendamento conjunto (Adm. Regional, FAS, SMS, GMC e SMMA), da data e horário da ação de limpeza, a Administração Regional fará a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, Fundação de Ação Social, Guarda Municipal e SMMA, para o acompanhamento da ação de limpeza.

FLUXO 3 - LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS EM AMBIENTES PÚBLICOS (SMS – SMMA)

1. A SMMA recebe as demandas, efetua a triagem, mapeia as demandas, realiza vistoria, identifica a necessidade de limpeza em áreas de sua responsabilidade ou coleta de resíduos.
2. Realiza o planejamento para atendimento.
3. Encaminha para as equipes de execução.
4. Coordena, acompanha e fiscaliza o serviço demandado.
5. Recebe a informação da execução do serviço.
6. Procede a baixa do documento no sistema 156, ou de outras origens.

FLUXO 4 – FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS OU EDIFICADOS, TERRENOS COM OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNA, IMÓVEIS DESABITADOS (ABANDONADOS) E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, TERRENOS COM OBRAS PARALISADAS OU EM RUÍNA E IMÓVEIS DESABITADOS (ABANDONADOS) (SMU – SGM/DMU - SMMA)

1. A SMU recebe as denúncias da população pelo SIAC-156, em canal já instituído.
2. As demandas das equipes da saúde e outros setores da PMC, relacionadas aos terrenos baldios ou edificadas, terrenos com obras paralisadas ou em ruína e imóveis desabitados (abandonados) com situações de risco para a proliferação do mosquito serão encaminhadas à SMU via 156 ou pelo e-mail fiscalizacaosmu@curitiba.pr.gov.br.
3. Sempre que diagnosticado, por qualquer servidor público em vistoria *in loco*, que a situação seja de potencial foco de dengue, o encaminhamento à SMU será acompanhado de relatório simples, com a identificação do endereço, com o nome do logradouro, o número predial do imóvel ou dos imóveis vizinhos ou frontal, fotos da situação de falta de manutenção e identificação do servidor com nome, matrícula e setor de lotação, sendo que este relatório subsidiará a notificação a ser enviada ao proprietário do imóvel, pela SMU. Este procedimento dispensará a vistoria prévia à notificação, pelo fiscal da SMU. Na sequência do processo administrativo, o fiscal da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



SMU procederá a vistoria relativa ao cumprimento da notificação, que ensejará a aplicação do primeiro auto de infração, se constatado que o(s) serviço(s) elencado(s) na notificação(ões) não foram atendidos, ou para definir a regularização da infração.

4. Constatada a existência de imóveis (terrenos baldios, terrenos com obras paralisadas, edificações desocupadas e em situação de abandono ou ruína), com área interna e área de calçadas sem a manutenção adequada, com mato alto e resíduos que possam propiciar a proliferação do mosquito transmissor da dengue e outras arboviroses, serão cadastradas notificações com prazo de 48 h (quarenta e oito horas) e enviadas ao proprietário do imóvel, via Correios ou por entrega manual, no endereço postal cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município.

5. Para os casos em que a visualização direta não seja possível, poderá ser solicitado o uso de drone disponível.

6. Comprovado o recebimento da notificação e decorrido o prazo legal para a execução do(s) serviço(s), a SMU procederá nova vistoria:

a) Se regularizada a infração, registrar-se-á a situação constatada, com relatório fotográfico, com encaminhamento do processo de fiscalização para monitoramento.

b) Se a infração persistir, não sendo cumprida a(s) notificação(ões) emitida(s), será determinada a aplicação do(s) auto(s) de infração, podendo ser encaminhada para a execução dos serviços pela SGM/DMU, observado o Decreto Municipal n.º 355, de 2023 com as alterações do Decreto n.º 740, de 2025 e o Decreto Municipal n.º 1.372, de 2023 (multitrâmite no Sistema Único de Protocolo - SUP).

c) O processo de fiscalização em monitoramento poderá definir a aplicação do auto de infração por reincidência, conforme previsão do artigo 345 da Lei n.º 11095, de 2004, bem como nova intervenção do município para realização dos serviços necessários.

7. O processo de fiscalização será monitorado e comporá agenda de vistoria; se constatada reincidência, será(ão) aplicado(s) o(s) auto(s) de infração pela reincidência, conforme previsão do artigo 345 da Lei n.º 11095, de 2004, a aplicação deste auto será com o valor em dobro e o processo de fiscalização poderá ser encaminhado para nova intervenção, pelo Município, para execução do(s) serviço(s) necessários à manutenção do imóvel.

8. O envio dos processos de fiscalização para intervenção, pela SGM/DMU será instruído com:

- a) relatório de vistoria, mapa e relatório fotográfico que permitam identificar o local da infração;
- b) informação de encaminhamento que respalde a previsão legal e necessidade de intervenção pelo município;
- c) ordem de serviço e fatura, que identifique os serviços a serem realizados: limpeza de terreno, limpeza da área de calçada (para questões emergenciais da Dengue);
- d) ordem de serviço e fatura, que identifique os serviços a serem realizados: limpeza de terreno, limpeza da área de calçada, vedação de vãos de edificações abandonadas, vedação de terrenos com muro ou gradil, construção de calçadas, conforme previsão da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



- e) o Município, por meio das secretarias responsáveis, definirá os locais e os serviços a serem executados, observada a previsão legal, a previsão orçamentária e demais princípios que norteiam o serviço público.
- 9.** Os encaminhamentos se darão pelo processo de fiscalização cadastrado no Sistema Único de Protocolo - SUP, por multitrâmite, sendo que todos os documentos anexos no encaminhamento serão considerados assinados pela chefia responsável, que consignará tal situação no relato de encaminhamento.
- 10.** A execução dos serviços pela empresa contratada deverá ser registrada em relatório sobre a intervenção e em registro fotográfico em 3 (três) etapas:
- situação da infração,
 - intervenção pela contratada e
 - regularização, com pelo menos uma foto de cada situação, que permita a identificação do imóvel objeto da intervenção.
- 11.** Os processos de fiscalização, instruídos com as informações do item 10 e com a fatura dos serviços realizados, devidamente especificados e assinados pelos responsáveis, deverão retornar ao setor responsável pelo envio dos processos, para que seja dada continuidade aos trâmites para inscrição dos débitos na Dívida Ativa Municipal, bem como o monitoramento da situação de manutenção do imóvel.
- 12.** Após a execução dos serviços pela SGM-DMU, a fatura de execução dos serviços e o(s) auto(s) de infração não pago(s) serão inscritos na Dívida Ativa Municipal, pela SMU.
- 13.** Os processos administrativos de fiscalização de manutenção de imóveis enviados à SGM pela SMU serão instruídos e atenderão a previsão contida nos itens 07 a 09 do Fluxo 04.
- 14.** Os processos de fiscalização, após a intervenção necessária pela SGM-DMU, retornarão ao setor responsável pelo envio, na SMU, e serão instruídos conforme itens 10 e 11 do Fluxo 04.
- 15.** A fiscalização dos serviços executados pela empresa contratada será de responsabilidade do fiscal do Contrato definido pela SGM-DMU e poderá ter o acompanhamento do responsável pelo setor de envio, da SMU, nos Núcleos Regionais da SMU ou no Departamento de Fiscalização, sempre que se fizer necessário e solicitado pela SGM, a fim de acompanhar a execução dos serviços de manutenção constantes nos processos de fiscalização e especificados na Ordem de Serviço enviada pela SMU, em cada um dos processos de fiscalização.
- 16.** Caberá ao agente público responsável, na data designada para a intervenção, providenciar medida que viabilize o ingresso e o fechamento do imóvel após realizada a ação necessária pelo agente público ou por terceiro autorizado, no caso de terrenos murados, sem porta ou portão para acesso.
- 17.** No caso de persistência da destinação inadequada de resíduos em área de passeio ou encaminhamento dos resíduos provenientes da limpeza às sarjetas, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios, poderá haver encaminhamento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para as providências administrativas relativas à fiscalização ambiental, sem prejuízo da fiscalização de competência da Secretaria Municipal do Urbanismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



FLUXO 5: FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE TERRENOS EDIFICADOS E DESABITADOS (SEM CARACTERÍSTICAS DE ABANDONO OU ESTADO DE RUÍNA) E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E DESABITADOS (SMS – SGM/DMU - SMMA)

1. Verificação do local pelos agentes de combate às endemias e técnicos de Vigilância Sanitária (VISA) do Distrito Sanitário, em duas visitas devidamente realizadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 48 (quarenta e oito) horas.
2. Realizar a autuação, infracionar pelas condições encontradas e dar ciência ao infrator:
 - a) Pessoalmente ou
 - b) Pelo correio, via Aviso de Recebimento ou
 - c) Por edital publicado em imprensa oficial, se o responsável estiver em endereço incerto ou não sabido;
3. Para os casos em que a visualização direta não seja possível, poderá ser solicitado o uso de drone disponível junto ao Programa de Controle do *Aedes* – PMCA.
4. Distrito Sanitário informa Superintendência Executiva sobre a necessidade do ingresso e solicita técnico habilitado em abertura de acesso.
5. Na data designada para a intervenção, o Distrito Sanitário deve solicitar o apoio da Polícia Militar e/ou da Guarda Municipal, e, com o auxílio de técnico habilitado na abertura de acessos, deve abrir a porta/entrada e, posteriormente, trancá-la.
6. Realização do ingresso.
7. Durante a ação, deve-se realizar registro fotográfico do local para comprovar as condições do imóvel.
8. Caso necessário promover o tratamento químico quando da existência de reservatórios e criadouros não passíveis de remoção (caixas d'água, piscinas, cisternas e coleções hídricas não drenáveis naturalmente).
9. Caso haja manifestação por parte do proprietário e/ou morador em resposta a ciência da publicação da infração seguir o rito processual previsto na Lei Municipal 9000 de 1996.
10. Caso não haja a manifestação por parte do proprietário e/ou morador em resposta a publicação da ciência da infração e o imóvel apresente entulhos e resíduos que propiciem a proliferação do mosquito encaminhar para a execução dos serviços de limpeza pela SGM/DMU, observado o Decreto Municipal n.º 355, de 2023 com as alterações do Decreto n.º 740, de 2025 e o Decreto Municipal n.º 1.372, de 2023 (multitrâmite no Sistema Único de Protocolo - SUP).
11. O envio dos processos de fiscalização para intervenção, pela SGM/DMU será instruído com:
 - a) relatório de vistoria, mapa e relatório fotográfico que permitam identificar o local da infração;
 - b) informação de encaminhamento que respalde a previsão legal e necessidade de intervenção pelo município;
 - c) ordem de serviço e fatura, que identifique os serviços a serem realizados: limpeza de terreno, limpeza da área de calçada (para questões emergenciais da Dengue);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



- d) ordem de serviço e fatura, que identifique os serviços a serem realizados: limpeza de terreno, limpeza da área de calçada, vedação de vãos de edificações abandonadas, vedação de terrenos com muro ou gradil, construção de calçadas, conforme previsão da legislação vigente.
- e) o Município, por meio das secretarias responsáveis, definirá os locais e os serviços a serem executados, observada a previsão legal, a previsão orçamentária e demais princípios que norteiam o serviço público.
- 12.** Os encaminhamentos se darão pelo processo de fiscalização cadastrado no Sistema Único de Protocolo - SUP, por multitrâmite, sendo que todos os documentos anexos no encaminhamento serão considerados assinados pela chefia responsável, que consignará tal situação no relato de encaminhamento.
- 13.** A execução dos serviços pela empresa contratada deverá ser registrada em relatório sobre a intervenção e em registro fotográfico em 3 (três) etapas:
- situação da infração,
 - intervenção pela contratada e
 - regularização, com pelo menos uma foto de cada situação, que permita a identificação do imóvel objeto da intervenção
- 14.** Os processos de fiscalização, instruídos com as informações do item **13** e com a fatura dos serviços realizados, devidamente especificados e assinados pelos responsáveis, deverão retornar ao setor responsável pelo envio dos processos, para que seja dada continuidade aos trâmites para inscrição dos débitos na Dívida Ativa Municipal, bem como o monitoramento da situação de manutenção do imóvel.
- 15.** Após a execução dos serviços pela SGM-DMU, a fatura de execução dos serviços e o(s) auto(s) de infração não pago(s) serão inscritos na Dívida Ativa Municipal, pela SMS.
- 16.** Os processos administrativos de fiscalização de manutenção de imóveis enviados à SGM pela SMS serão instruídos e atenderão a previsão contida nos itens 07 a 09 do Fluxo 04.
- 17.** Os processos de fiscalização, após a intervenção necessária pela SGM-DMU, retornarão ao setor responsável pelo envio, na SMS, e serão instruídos conforme itens 10 e 11 do Fluxo 04.
- 18.** A fiscalização dos serviços executados pela empresa contratada será de responsabilidade do fiscal do Contrato definido pela SGM-DMU e poderá ter o acompanhamento do responsável pelo setor de envio, da SMS, nos Distritos Sanitários, sempre que se fizer necessário e solicitado pela SGM, a fim de acompanhar a execução dos serviços de manutenção constantes nos processos de fiscalização e especificados na Ordem de Serviço enviada pela SMS, em cada um dos processos de fiscalização.
- 19.** Caberá ao agente público responsável, na data designada para a intervenção, providenciar medida que viabilize o ingresso e o fechamento do imóvel após realizada a ação necessária pelo agente público ou por terceiro autorizado, no caso de terrenos murados, sem porta ou portão para acesso.
- 20.** No caso de persistência da destinação inadequada de resíduos em área de passeio ou encaminhamento dos resíduos provenientes da limpeza às sarjetas, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios, poderá haver encaminhamento à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Secretaria Municipal do Meio Ambiente para as providências administrativas relativas à fiscalização ambiental, sem prejuízo da fiscalização de competência da Secretaria Municipal do Urbanismo.

Fluxo 6: FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE TERRENOS EDIFICADOS E HABITADOS DESABITADOS SEM PERMISSÃO E ACESSO AO AGENTE PÚBLICO

1. Em caso de motivo relevante, devidamente justificado pelo opositor, poderá a autoridade de vigilância sanitária, conforme a urgência, conceder prazo para realizar a inspeção, lavrando-se o respectivo termo de intimação, nele fazendo constar o motivo relevante.
2. Nos casos de oposição à inspeção, e inexistindo motivo relevante para o adiamento da inspeção, a autoridade de vigilância sanitária lavrará auto de infração, e solicitará novamente ao morador ou ocupante do imóvel, a qualquer título, para facilitar o ingresso imediato da fiscalização, fato este que deverá constar no corpo do respectivo auto.
3. Persistindo o embaraço, e esgotadas as medidas de conciliação, a autoridade sanitária deverá encaminhar relatório circunstanciado à Procuradoria Geral do Município para que sejam adotadas as medidas judiciais visando obter autorização para ingresso no imóvel, salvo se houver situação de epidemia declarada, quando caberá o ingresso forçado, observados os requisitos e o procedimento previsto na Lei Federal n.º 13.301, de 2016.
4. Após autorização judicial ou, em caso de epidemia declarada, realizar o ingresso forçado.
5. Na data designada para a intervenção, o Distrito Sanitário deve solicitar o apoio da Polícia Militar e/ou da Guarda Municipal, e, com o auxílio de técnico habilitado na abertura de acessos, deve abrir a porta/entrada, caso a recusa por parte do morador ou responsável persista.
6. Durante a ação, deve-se realizar registro fotográfico do local para comprovar as condições do imóvel.
7. Realização da vistoria pelo agente de combate às endemias para medidas de monitoramento e enfrentamento ao vetor.

Fluxo 7 – RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS DE RISCO À DENGUE NOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO (SMATI)

1. Receber as denúncias de existência de focos do mosquito *Aedes Aegypti* em áreas de propriedade do Município, por meio do canal de comunicação 156.
2. Confirmar a dominialidade do Município e verificar qual órgão/entidade detém a destinação, permissão de uso ou reserva para projetos futuros do bem.
3. Direcionar a denúncia a esse órgão/entidade, responsável pelo bem, para ações de controle do mosquito, como roçadas, limpeza e coleta de resíduos.

Fluxo 8 - AÇÕES EDUCATIVAS INTEGRADAS ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÕES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PARA O CONTROLE DO AEDES AEGYPTI E PREVENÇÃO DA DENGUE (SMS - SME)

1. A SME em conjunto com a SMS seleciona as Unidades Escolares que receberão as ações educativas do Programa Municipal de Controle do *Aedes*.
2. O Programa de Controle do *Aedes* alinha com as equipes distritais a realização das referidas ações.
3. A equipe distrital organiza o calendário das ações com os Núcleos Regionais da Educação.
4. Equipe da saúde realiza as ações juntamente com os educadores.
5. Nas ações de enfrentamento ao mosquito nas escolas, as escolas serão convidadas a optar por desenvolver uma das ações sugeridas:
 - a) escrita criativa: criar narrativas sobre o mosquito e a importância de combater a dengue;
 - b) dramatização: criação de representações teatrais sobre a prevenção da dengue;
 - c) campanha "Patrulha Mirim contra o Mosquito"; eleição de estudantes que formarão "a patrulha" que realizará uma campanha na escola, aos colegas e profissionais da Educação, com a apresentação de orientações para enfrentamento do mosquito;
 - d) produção de vídeos e/ou *Podcasts*: criação de vídeos ou *podcasts* com a participação dos estudantes;
 - e) games: criação e/ou execução de jogos (físico/tabuleiro ou virtual/plataformas digitais) que promovam a compreensão dos estudantes acerca de ações em prol do enfrentamento do mosquito;
 - f) história em quadrinhos: criar HQs que exibam ações em prol do enfrentamento do mosquito;
 - g) experimentos científicos: realização de experimentos que mobilizem a compreensão dos estudantes acerca das ações necessárias para o enfrentamento do mosquito.
6. Cada escola deverá documentar a(s) ação(ões) realizadas por meio de fotos e um breve relato que será encaminhado ao Núcleo Regional de educação (NRE). Essas ações, registradas por meio de fotos e relatos, serão divulgadas na página da Secretaria Municipal de Educação (SME) e/ou em outros veículos de comunicação de modo a valorizar as produções dos estudantes como protagonistas nos processos de ensino e aprendizagem, bem como o trabalho dos profissionais da Rede Municipal de Educação.
7. As ações elencadas buscam envolver estratégias que possam desenvolver, principalmente, as habilidades de leitura e de escrita dos estudantes, além da conscientização do enfrentamento da doença.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



FLUXO 9 –AÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL PARA O CONTROLE DO Aedes Aegypti e PREVENÇÃO DA DENGUE, BEM COMO DIVULGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES (FAS)

FLUXO 9.1 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde visitas nos equipamentos de Proteção Social Básica (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Unidades de Atendimento e Centros de Atividades para Idosos – CATI's) para divulgação do Plano de Enfrentamento da Dengue.
2. Disponibilizar em todos equipamentos de Proteção Social Básica (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Unidades de Atendimento e Centros de Atividades para Idosos – CATI's) materiais informativos sobre o tema.
3. Disponibilizar em todas as Organizações da Sociedade Civil parceirizadas materiais informativos sobre o tema.
4. Realizar campanhas preventivas sobre o tema nos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
5. Realizar campanhas preventivas sobre o tema nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes.
6. Realizar campanhas preventivas sobre o tema nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos.
7. Entregar materiais informativos nas visitas domiciliares.
8. Comunicar à rede de saúde regional situações de risco à dengue identificadas nas visitas domiciliares.

FLUXO 9.2 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde visitas nos equipamentos de Proteção Social Especial (Unidades de Acolhimento Institucional – UAI, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centro Dia) para divulgação do Plano de Enfrentamento da Dengue.
2. Realizar 1 (uma) ação anual socioeducativa de sensibilização de enfrentamento à dengue junto aos(às) usuários (às) atendidos nas unidades de Proteção Social Especial, por regional.
3. Disponibilizar, em todos equipamentos de Proteção Social Especial (Unidades de Acolhimento Institucional – UAI, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centro Dia) materiais informativos sobre o tema.
4. Realizar campanhas preventivas sobre o tema nas Unidades de Acolhimento Institucional – UAI.
5. Realizar campanhas preventivas sobre o tema nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.
6. Realizar campanhas preventivas sobre o tema nas unidades de Centro Dia.
7. Entregar materiais informativos nas visitas domiciliares.
8. Comunicar à rede de saúde regional situações de risco à dengue identificadas nas visitas domiciliares.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



FLUXO 9.3 - DIRETORIA DE POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

1. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde visitas nos equipamentos que atendem a população em situação de rua (Centros POP's, Casas de Passagem, Unidades de Acolhimento Institucional oficiais e parceiras) para divulgação do Plano de Enfrentamento da Dengue.
2. Realizar 1 (uma) ação semestral socioeducativa de sensibilização de enfrentamento à dengue junto aos(às) usuários (às) atendidos nas unidades de População em situação de rua.
3. Disponibilizar, em todos equipamentos que atendem a população em situação de rua (Centros POP's, Casas de Passagem, Unidades de Acolhimento Institucional oficiais e parceiras), materiais informativos sobre o tema.
4. Articular junto à política de saúde a capacitação de profissionais da Assistência Social quanto ao tema para articulação junto ao público atendido com informações mais específicas quanto ao cenário epidemiológico (doenças por picada do mosquito *Aedes Aegypti* infectado - possíveis consequências).
5. Após capacitação, abordar o tema nas assembleias realizadas com os usuários e para ciência da participação de futuras ações.

FLUXO 9.4 - SETORES ADMINISTRATIVOS DA FAS

1. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde visita na Sede Administrativa da Fundação de Ação Social – FAS, para divulgação do Plano de Enfrentamento da Dengue.
2. Disponibilizar em todos os setores materiais informativos sobre o tema.

FLUXO 10 – FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO NAS HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS CONVENIADAS E ASSISTIDAS PELA UNIDADE DE AGRICULTURA URBANA, UNIDADES COMERCIAIS, RESTAURANTES POPULARES. AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS RESTAURANTES POPULARES, NOS PROJETOS, NOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA, NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÕES E SEDE SMSAN (SMS - SMSAN)

FLUXO 10.1 – AÇÃO DESENVOLVIDA NAS UNIDADES COMERCIAIS

Feiras, Sacolões, Mercado Municipal de Curitiba e Mercado Regional do Cajuru

1. A Equipe da Coordenação de Feiras e Mercados entrega o Comunicado SMSAN com as Orientações e o Termo de Ciência Individual.
2. A Equipe da Coordenação de Feiras e Mercados (SMSAN) realiza o acompanhamento e fiscalização dos equipamentos.
3. Em caso de necessidade:
 - a) Opção 1: O não cumprimento das medidas acarretará a aplicação de sanções administrativas pela SMSAN e aquelas previstas na Lei Municipal nº 9.000/1996 - Código de Saúde de Curitiba, pela autoridade sanitária, vinculada ao Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de devido processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



b) Opção 2: A SMSAN irá encaminhar a situação junto ao Programa Municipal de Controle do *Aedes* da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de tratamento químico para o controle do mosquito das áreas ou locais indicados.

Fluxo 10.2 – AÇÕES DESENVOLVIDAS NA AGRICULTURA URBANA

10.2.1 Hortas Comunitárias

1. Entrega de Comunicado SMSAN com as Orientações + Termo de Ciência para o Coordenador.
2. Acompanhamento e Fiscalização por equipes da SMSAN.
3. Em caso de necessidade:
 - a) Opção 1: O não cumprimento das medidas acarretará a aplicação de sanções administrativas pela SMSAN, contidas no protocolo para implantação de hortas comunitárias, e aquelas previstas na Lei Municipal nº 9.000/1996 - Código de Saúde de Curitiba, pela autoridade sanitária, vinculada ao Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de devido processo administrativo.
 - b) Opção 2: A SMSAN irá encaminhar a situação junto ao Programa Municipal de Controle do *Aedes* da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de tratamento químico para o controle do mosquito das áreas ou locais indicados.

10.2.2 Hortas Institucionais e Escolares

1. Entrega de Comunicado da SMSAN com as Orientações para a Superintendência de Gestão Educacional da SME e nas hortas institucionais para o gestor responsável pela horta.
2. Acompanhamento e Fiscalização por equipes da SMSAN.
3. Em caso de necessidade:
 - a) Os responsáveis pelos locais deverão acionar a SMSAN para encaminhamento da situação junto ao Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.3 Fazendas Urbanas

1. Realização de monitoramento diário nos locais com aplicação de “checklist” para avaliação e envio para as Diretorias (via *GoogleForms*).
2. Em caso de necessidade:
 - a) A SMSAN irá encaminhar a situação junto ao Programa Municipal de Controle do *Aedes* da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de tratamento químico para o controle do mosquito das áreas ou locais indicados.

10.2.4 Hortas não acompanhadas

1. No caso da solicitação de acompanhamento a hortas que não são atendidas por esta Secretaria, deverá ser acionada a respectiva Administração Regional para a adoção de medidas necessárias.

Fluxo 10.3 – AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS RESTAURANTES POPULARES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



1. Envio de Comunicado da SMSAN com as Orientações à Ação Social do Paraná (empresa responsável pela operacionalização dos locais).
2. Em caso de necessidade:
 - a) Opção 1: O não cumprimento das medidas acarretará a aplicação de sanções pela SMSAN, com base no contrato de prestação de serviços e aquelas previstas na Lei Municipal nº 9.000/1996 - Código de Saúde de Curitiba, pela autoridade sanitária, vinculada ao Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de devido processo administrativo.
 - b) Opção 2: A SMSAN irá encaminhar a situação junto ao Programa Municipal de Controle do *Aedes* da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de tratamento químico para o controle do mosquito das áreas ou locais indicados.

Fluxo 10.4 – AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS PROJETOS: MESA SOLIDÁRIA, ESCOLAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E BANCO DE ALIMENTOS

1. Realização de monitoramento diário nos locais com aplicação de checklist para avaliação e envio para as Diretorias (via *GoogleForms*).
2. Em caso de necessidade:
 - a) A SMSAN irá encaminhar a situação junto ao Programa Municipal de Controle do *Aedes* da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de tratamento químico para o controle do mosquito das áreas ou locais indicados.

Fluxo 10.5 – AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ARMAZÉNS DA FAMÍLIA E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÕES

1. Realização de monitoramento diário nos locais com aplicação de “checklist” para avaliação e envio para as Diretorias (via *GoogleForms*).
2. Em caso de necessidade:
 - a) A SMSAN irá encaminhar a situação junto ao Programa Municipal de Controle do *Aedes* da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de tratamento químico para o controle do mosquito das áreas ou locais indicados.

Fluxo 10.6 – AÇÕES DESENVOLVIDAS NA SEDE SMSAN

1. Comunicado Interno com Orientações e monitoramento diário nos locais (andares/setores) com aplicação de “checklist” (via *GoogleForms*) e envio para as Chefias Imediatas.
2. Em caso de necessidade:

A SMSAN irá encaminhar a situação junto ao Programa Municipal de Controle do *Aedes* da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de tratamento químico para o controle do mosquito das áreas ou locais indicados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
SUPLEMENTO Nº 1



Fluxo 10.7 – ENCAMINHAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO PARA A ATUAÇÃO DA SMSAN (conforme fluxos acima descritos)

1. As demandas da população, das equipes da saúde e outros setores da PMC, relacionadas às hortas com situações de risco para a proliferação do *Aedes*, serão encaminhadas à SMSAN via 156 ou e-mail (vgasparini@curitiba.pr.gov.br ou mgalvao@curitiba.pr.gov.br).